

DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina**Data de Cadastro:** 13/12/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3468500 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 14/12/2021 **Edição Nº:** [3709](#)**Resolução n. 0092/2021****DISCIPLINA O PROCEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DE DIÁLOGO COM AGENTES ECONÔMICOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Sr. **Dorival Carlos Borga**, Prefeito de Videira - SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA; e

CONSIDERANDO a necessidade de buscar novas alternativas as demandas dos entes consorciados, atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ao primado da eficiência e transparência pública, bem como aumento da confiança na administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º É facultado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, antes e independentemente da realização de processo licitatório posterior, estabelecer via de comunicação com fornecedores visando a inovação e modernização da Administração Pública, através da apresentação de demandas ou análise de propostas.

Parágrafo único. O presente procedimento não se confunde com o diálogo competitivo, nova modalidade de licitação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na comunicação com fornecedores, poderá adotar os seguintes procedimentos:

I - **tomada de subsídio:** destinada a colher informações de eventuais fornecedores e do mercado para a construção do conhecimento sobre dada matéria, a fim de definir o objeto e requisitos de licitação, possibilitando aos interessados o encaminhamento de contribuições por escrito, inclusive por meio da apresentação de estudos, laudos, pareceres e outros documentos referentes a temas em discussão no CINCATARINA;

II - **reunião participativa:** para obter, em sessões presenciais ou virtuais, manifestações e contribuições orais ou escritas sobre matéria específica, podendo conter apresentação de estudos, laudos, pareceres, propostas e demais documentos referentes a temas em discussão no CINCATARINA;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3468500, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3468500>

DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina**Data de Cadastro:** 13/12/2021 **Extrato do Ato N°:** 3468500 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 14/12/2021 **Edição N°:** [3709](#)

III – **pedido de informações:** para solicitar a empresas do ramo previamente identificados como potenciais licitantes informações técnicas escritas sobre demandas identificadas, acompanhado de documento com informações técnicas preliminares e parciais sobre as referidas demandas;

IV – **Solicitações:** solicitar a agentes econômicos previamente identificados como potenciais licitantes, orçamentos prévios e informações técnicas escritas sobre minutas de documentos técnicos, como termo de referência, anteprojeto, projeto básico e matriz de risco, a fim de consolidá-los para versão definitiva.

Art. 3º O Agente Público na relação com fornecedores deverá observar os deveres de honestidade, imparcialidade, impessoalidade, legalidade e lealdade às instituições estando impedido de atuar aquele que se encontre em situações que possam suscitar conflitos de interesses.

§ 1º Para os fins do exposto no *caput* deste artigo, considerar-se-á em situação que possa suscitar conflito de interesses:

I – quando estiver postulando como requerente ou quando for sócio/acionista, representante legal ou procurador, cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do agente público responsável pelo diálogo;

II - quando o agente público responsável pelo diálogo for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica participante;

III - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia do cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório, do agente público responsável pelo diálogo;

IV – quando o agente público responsável pelo diálogo receber presentes de pessoas/empresas que tiverem interesse na celebração de contrato ou aconselhar alguma das partes acerca do objeto do diálogo;

V – quando o agente público responsável pelo diálogo for, de qualquer forma, interessado na futura contratação de empresa participante da reunião.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso IV do parágrafo anterior, considera-se presente bens, comissões ou outros benefícios, monetários ou não, ofertados pelos participantes do diálogo, não englobando os brindes, assim considerados como os itens que não possuam valor comercial, sendo distribuídos a título de mera cortesia e propaganda.

Art. 4º O procedimento a ser adotado será público em todas as suas etapas, facultando a participação de terceiros interessados, e deverá seguir o seguinte trâmite:

I – Quando a iniciativa partir do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA:



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3468500, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3468500>

DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina**Data de Cadastro:** 13/12/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3468500 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 14/12/2021 **Edição Nº:** [3709](#)

-
- a) A Autoridade Competente fará publicar justificativa e demonstrar a necessidade de obter maiores informações sobre ponto específico;
- b) A justificativa conterà as razões e dúvidas a serem esclarecidas;
- c) Far-se-á publicação da convocação de empresas interessadas;
- d) Em dia e horário previamente estabelecido, as pessoas interessadas poderão apresentar as soluções aos questionamentos expostos.

II – Quando a iniciativa partir de fornecedores:

- a) Deverá ocorrer o encaminhamento pormenorizado da solicitação, indicando o objeto a ser apresentado e detalhes da execução da apresentação;
- b) Após análise pela Autoridade Competente, será designado dia e horário para apresentação da proposta;
- c) Designado dia e horário para apresentação da proposta, far-se-á publicação, possibilitando que demais empresas interessadas apresentem suas soluções em iguais condições.

§ 1º A reunião poderá ser realizada de modo presencial ou virtual, sendo gravada em ambos os casos.

§ 2º A realização da reunião, presencial ou online, se dará no interstício mínimo de 10 (dez) dias, podendo ser remarcada ou antecipada a qualquer momento pela Autoridade Competente.

§ 3º Ao efetuar o agendamento para apresentação da proposta, a proponente autoriza a gravação e exposição de sua imagem, sem qualquer ônus, e apenas para o fim de registro das soluções apresentadas.

Art. 5º O resultado da reunião, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação de o CINCATARINA efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços ou aquisição produtos, constituindo-se em mera pesquisa de mercado, aptas a embasar o atendimento de eventual e futura demanda dos entes consorciados.

Art. 6º Dos procedimentos expostos no art. 2º, fica assegurado ao CINCATARINA o direito de revogá-los ou anulá-los, no todo ou em parte, sem que caiba em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas detentoras de soluções.

Art. 7º O processo de inscrição é permanentemente aberto, sendo que a qualquer momento empresas detentoras de soluções poderão encaminhar os documentos para o cadastramento de suas soluções, priorizando as que atendam a demandas já abertas e publicadas.

Art. 8º Os procedimentos previstos nesta resolução poderão ser realizados em conjunto com os Entes da Federação, seus órgãos e entidades, e/ou com os consórcios públicos cooperados com o CINCATARINA.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3468500, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3468500>

DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina**Data de Cadastro:** 13/12/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3468500 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 14/12/2021 **Edição Nº:** [3709](#)

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, SC, 13 de dezembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito de Videira

Presidente do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3468500, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3468500>